



RESOLUÇÃO Nº 01/93/CED

O Presidente do Conselho Estadual de Desportos no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno (artigo 44 e seu ítem XX),

Considerando a análise feita ao Regulamento Geral dos Jogos Abertos de Santa Catarina (Caratê ítem 3);

Considerando que a alteração do local de disputa da modalidade Caratê não fere o referido regulamento e apresenta benefícios ao Desporto Catarinense;

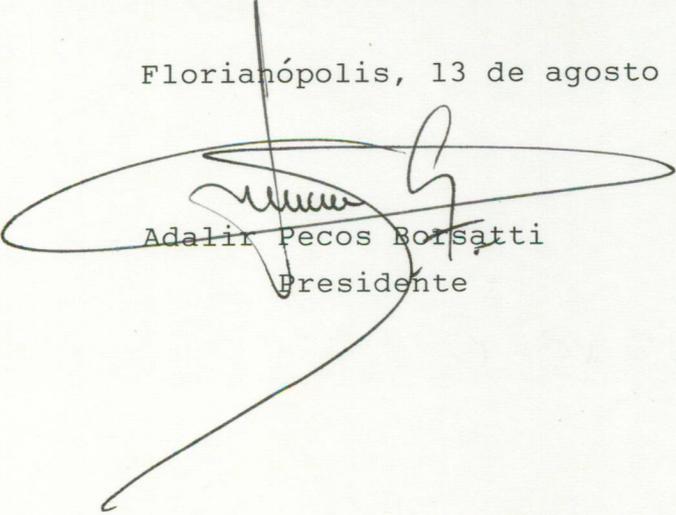
Considerando a urgência que o caso requer,

R E S O L V E:

Acatar, "ad referendum" a Exposição de Motivos nº 03, da Diretoria de Desportos, da FESPORTE, que propõe realizar a competição classificatória de Caratê dos Jogos Regionais em sede única, conforme o documento enviado a este Conselho.

Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 13 de agosto de 1993


Adalir Pecos Borsatti
Presidente